



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 237/2007

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2007 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Reduto, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares do Orçamento vigente, mediante a edição de decreto do chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, conforme as seguintes discriminações:

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.4002.339014 – FICHA 003 R\$ 23.000,00

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.4004-312013 – FICHA 14 R\$ 3.000,00

01.031.0001.4004-319004 – FICHA 15 R\$ 5.000,00

01.031.0001.4004-339036 - FICHA 20 R\$ 5.000,00

01.031.0001.4004-339036 - FICHA 19 R\$ 1.500,00

01.031.0001.4004-339039 – FICHA 21 R\$ 5.500,00

01.031.0001.4005- 339039– FICHA 25 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 48.000,00

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, serão realizadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001 4.001 3190313 - FICHA 02 R\$ 2.000,00

01.02 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.3.001 449051 - FICHA 11 R\$ 20.500,00

01.031.0001.3.002 449052 – FICHA 12 R\$ 7.000,00

01.031.0001.4.004 319011 – FICHA 16 R\$ 9.000,00

01.031.0001.4004 319034 - FICHA 17 R\$ 4.000,00

01.031.0001.3.001 339014 - FICHA 18 R\$ 2.500,00

01.031.0001.4.006 339039 - FICHA 32 R\$ 3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 25 de Junho de 2007.

EDUARDO ROMEIRO
PRESIDENTE